



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070, DE 2021.

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

### EMENDA Nº

Altere-se o parágrafo 5º do Art. 10 da Medida Provisória nº. 1.070, de 13 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 .....

.....  
§ 5º Os profissionais de segurança pública de que trata o art. 2º não contemplados com a subvenção econômica de que trata o caput terão acesso às mesmas condições especiais de crédito imobiliário concedidas pelos agentes financeiros. ” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O lançamento do programa Habite Seguro é um marco na valorização dos profissionais que integram os quadros da segurança pública. Embora o programa traga grandes avanços, são necessários ainda alguns ajustes.

Neste sentido, entendemos que a presente emenda corrige uma possível diferenciação entre membros da mesma carreira, em razão unicamente de seus rendimentos.

Por razões de justiça, pedimos aos Senhores e Senhoras Congressistas, o apoio a esta Emenda.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2021.

CD/21747.17023-00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA POLICAL KATIA SASTRE – PL/SP



**Policial Katia Sastre  
Deputada Federal  
PL/SP**

CD/21747.17023-00